



REVOGADO - Decreto nº 13.317/14 000266
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.916 , DE 29 DE MARÇO DE 2006

Altera os arts. 2º e 5º do Decreto nº 7.404, de 15 de julho de 1993

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 118 da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º e 5º do Decreto nº 7.404, de 15 de julho de 1993, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** O registro de preços será sempre realizado mediante licitação, observadas as normas pertinentes.

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º Os preços registrados para materiais, gêneros ou serviços, quer sejam eles tabelados ou não pelos órgãos oficiais competentes, terão o prazo máximo de validade de doze meses.

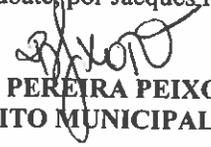
Art. 6º

Art. 7º

Art. 8º

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de março de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 29 de março de 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA